



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 07 de novembro de 2017

Ofício nº 487/2017

Senhor Presidente

Pelo presente, passo as suas mãos o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a **Redistribuição e relocação dos empregos que especifica dentro do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caçapava**, para que seja levado à apreciação e posterior aprovação por Vossa Excelência e seus dignos Pares.

Os empregos permanentes que se propõe a redistribuição tratam de uma equipe completa de obras e serviços que, na prática, já está à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

A redistribuição destes empregos será útil, na medida que a equipe estará vinculada operacional e administrativamente à mesma Secretaria, o que permitirá uma otimização de seus trabalhos.


Não haverá qualquer mudança na referência salarial, não gerando impacto financeiro ao Município.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em **regime de urgência**, por essa E. Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**FERNANDO CID DINIZ BORGES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.  
**Lúcio Mauro Fonseca**  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava	
Recebido em:	08/11/2017
Hora:	13h
	
Assinatura	



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

02  
/

## PROJETO DE LEI N° <sup>105</sup>, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

*Redistribui e relota empregos na Prefeitura Municipal de Caçapava.*

*Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI n°

**Art. 1º** Ficam redistribuídos e relotados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caçapava os seguintes empregos públicos permanentes:

Cargo/Função	Lotação Anterior	Quantidade	Lotação Atual	Quantidade
Encanador	SOSM	2	SME	2
Eletricista	SOSM	1	SME	1
Pedreiro	SOSM	2	SME	2
Pintor	SOSM	1	SME	1
Jardineiro	SOSM	1	SME	1
Mestre de Obras	SOSM	1	SME	1
<b>Total</b>		<b>8</b>		<b>8</b>



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

03  
[Handwritten signature]

**Art. 2º.** Os requisitos para preenchimento dos cargos e suas atribuições permanecerão os mesmos já previstos na lei de criação do cargo, bem como a referências salariais.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá realizar, por ato próprio, a relocação de servidores em quaisquer Unidades Administrativas, a fim de atender as necessidades específicas de cada órgão.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 07 de novembro de 2017.**

[Handwritten signature]

**FERNANDO CID DINIZ BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL**